



Diário Oficial de Igaratá

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 -
Centro. Igaratá/SP
CEP: 12350-000
(11) 4610-0471
www.igarata.sp.gov.br

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

Edição nº 839

SUMÁRIO

LEI Nº 2185 DE 02 DE MARÇO DE 2023.
LEI Nº 2186 DE 02 DE MARÇO DE 2023
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DECRETO 021, DE 1º MARÇO DE 2023

2 à 3 As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igaratá poderão ser consultadas
3 à 7 através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
7 à 14 <https://igarata.sp.gov.br> As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e
14 à 15 independente de qualquer cadastro.
15 à 15

ACERVO

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

CNPJ: 46.694.147/0001-02

Endereço: Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro.

Igaratá/SP Telefone: (11) 4610-0471

Site: www.igarata.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Endereço: Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro. Igaratá/SP
CEP: 12350-000
Site: <https://igarata.sp.gov.br/diariooficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel: (11) 4058-1577 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20

**LEI Nº 2185 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATÁ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe dá, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	APL	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ	
02.01				GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0101.2081	___	1	120	4.4.90.52 MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
04.122.0101.2082	___	1	120	4.4.90.52 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
02.02				SECRET. MUNIC. DA ADM. FINANC. E PLANEJ.	
02.02.03				SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0201.2086	___	1	120	4.4.90.52 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADM E FINANÇAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
02.03				SECRET. MUNIC. DAS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.03.01				SETOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.061.0301.2087	___	1	120	4.4.90.52 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
02.04				SECRET. MUNIC. DA SAÚDE	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-FMS	
10.301.0401.2089	___	2	300	3.3.90.93 MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	100,00
	___	5	300	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
	___	1	120	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.05				SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.05.01				EDUCAÇÃO BÁSICA ENS INFANTIL FUNDAMENTAL	
12.361.0501.2096	___	1	120	4.4.90.52 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
12.365.0501.2098	___	5	200	3.3.90.93 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	100,00
	___	1	120	4.4.90.52 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
12.365.0501.2099	___	1	120	4.4.90.52 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel: (11) 4058-1577 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



02.05.03				ASSISTENCIA DA EDUCANDOS	
12.361.0501.2101	___	2	200	3.3.90.93 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - EF	100,00
	___	5	200	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
	___	1	120	4.4.90.52 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
12.364.0501.2103	___	1	200	3.3.90.14 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ES DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.06				SECRET. MUNIC. DESENV. ECON. ESP. LAZER	
02.06.03				SETOR DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0601.2111	___	2	100	3.3.90.93 MANUT. ATIV. ESPORTE, LAZER E TURISMO	100,00
	___	1	120	4.4.90.52 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
02.07				SECRET. MUNIC. DO PLANEJ. URBANO	
02.07.04				SETOR DE SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO	
15.452.0701.2113	___	1	120	4.4.90.52 MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
02.07.05				SETOR DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0701.2114	___	1	120	4.4.90.52 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
02.07.06				SETOR DE PROJETOS E OBRAS	
15.451.0701.1072	___	2	100	3.3.90.93 INFRAESTRUTURA URBANA	100,00
	___	5	100	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
02.08				SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2117	___	2	500	3.3.90.93 MANUT. SERV. AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	100,00
	___	5	500	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
	___	1	120	4.4.90.52 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
02.09				SECRET. MUNIC. MEIO AMB. E AGROPECUARIA	
02.09.02				SETOR DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ZOO	
20.605.0901.2122	___	1	110	3.3.71.70 MANUTENÇÃO DOS SERV. MEIO AMB, AGROP. E ZO	30.000,00
	___	2	100	3.3.90.93 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBL	100,00
	___	5	100	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
	___	1	120	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	___	2	100	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total do Crédito Especial					64.000,00

Art. 2º. Será utilizado como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), proveniente de Anulação de Dotação das seguintes classificações institucional, econômica e funcional-programática do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
-------	----	-----------	-----------	-------

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel: (11) 4058-1577 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



02						PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ	
02.01						GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01						CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0101.2081						MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE	
	6	1	3.3.90.30		10.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	
	12	1	4.4.90.52		4.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04.122.0101.2082						PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
	15	1	4.4.90.52		4.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.02						SECRET. MUNIC. DA ADM., FINANC. E PLANEJ.	
02.02.03						SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0201.2086						MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADM E FINANÇAS	
	40	1	4.4.90.52		100,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.03						SECRET. MUNIC. DAS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.03.01						SETOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.061.0301.2087						MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS	
	49	1	4.4.90.52		100,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.04						SECRET. MUNIC. DA SAÚDE	
02.04.01						FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-FMS	
10.301.0401.2090						MANUTENÇÃO ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍL	
	100	1	3.3.90.39		1.200,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.05						SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.05.01						EDUCAÇÃO BÁSICA ENS INFANTIL FUNDAMENTAL	
12.361.0501.2096						MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	164	1	4.4.90.52		100,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
12.365.0501.2098						MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	171	1	3.3.90.39		100,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
	174	1	4.4.90.52		100,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
12.365.0501.2099						MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
	183	1	4.4.90.52		100,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.05.03						ASSISTÊNCIA DA EDUCANDOS	
12.361.0501.2101						MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - EF	
	188	1	3.3.90.14		5.000,00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	198	1	3.3.90.39		200,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
	203	5	3.3.90.39		100,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.06						SECRET. MUNIC. DESENV. ECON. ESP. LAZER	
02.06.03						SETOR DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0601.2111						MANUT. ATIV. ESPORTE, LAZER E TURISMO	
	285	1	3.3.90.39		100,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
	288	1	4.4.90.52		100,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
27.813.0601.1070						EVENTOS E FESTIVIDADES	
	290	1	3.3.90.30		10.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	
	292	1	3.3.90.39		10.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.07						SECRET. MUNIC. DO PLANEJ. URBANO	
02.07.04						SETOR DE SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO	

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel: (11) 4058-1577 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



15.452.0701.2113						MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO	
	298	1	3.3.90.30		4.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	
02.07.05						SETOR DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0701.2114						MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
	329	1	4.4.90.52		4.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.07.06						SETOR DE PROJETOS E OBRAS	
15.451.0701.1072						INFRAESTRUTURA URBANA	
	331	1	4.4.90.51		100,00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	333	5	4.4.90.51		100,00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.08						SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.08.01						FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2117						MANUT. SERV. AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
	354	1	3.3.90.39		200,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
	357	1	4.4.90.52		100,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.09						SECRET. MUNIC. MEIO AMB. E AGROPECUÁRIA	
02.09.02						SETOR DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ZOOM	
20.605.0901.1075						AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E SIMILARE	
	397	5	4.4.90.52		10.200,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
					Total da Anulação de Dotação	64.000,00	

Art. 3º. Ficam alterados os programas 0101, 0201, 0301, 0401, 0501, 0601, 0701, 0801 e 0901 dos Anexos II e III do PPA e Anexos V e VI da LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 02 de março de 2023.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4058-1577 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



LEI Nº 2186 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Igaratá - SIM - IGARATÁ/SP. Revoga a Lei Municipal nº 1.097, de 29 de maio de 2.002, e dá outras providências.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Igaratá - SIM - IGARATÁ/SP, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, com atuação em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 2º. Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º. A fiscalização, de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4058-1577 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



IV- nos estabelecimentos que produzam e/ou recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V- nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI- nos estabelecimentos que extraíam e recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º. É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º. O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial, será de responsabilidade de profissionais habilitados, conforme disposto na legislação que regulamenta o tema.

Art. 6º. É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais e enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização a legislação federal pertinente.

Art. 7º. Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se darão em caráter periódico, devendo atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 8º. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Igaratá, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Igaratá /SP - SIM - IGARATÁ/SP, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito municipal.

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel (11) 4058-1577 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Parágrafo único. Considera-se reincidência o ato de infringir qualquer dispositivo da presente Lei e por cuja infração já houver sido sancionado, dentro do período de 01 (um) ano.

Art. 10. O SIM – IGARATÁ respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo Art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 2015 e pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicos estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 12. O município de Igaratá poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço.

§ 1º O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.032 de 2019 ou normatização que venha a substituí-la.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, o regulamento e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo único. A regulamentação desta Lei abrangerá:

- a. a classificação dos estabelecimentos;
- b. as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c. a higiene dos estabelecimentos;
- d. as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- e. a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
- f. a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel (11) 4058-1577 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



g. o registro de produtos de origem animal e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

h. a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

i. as taxas referentes ao registro e renovação de registros de estabelecimentos, rótulos, taxas mensais de abate de animais, taxas de análises de planta baixa e alteração de razão social, bem como os casos de isenção destas taxas e quaisquer outras taxas que venham a ser necessárias;

j. as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

k. as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

l. os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

m. o bem-estar dos animais destinados ao abate; e,

n. quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 14. Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, no Decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Igaratá emitirá o Título de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

- I - o número do registro;
- II - o nome empresarial;
- III - a classificação do estabelecimento; e
- IV - a localização do estabelecimento.

Art. 15. O responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal emitirá o Título de Registro do Estabelecimento, documento hábil para autorizar o funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do artigo 6º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM - IGARATÁ/SP, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art. 16. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel: (11) 4058-1577 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, observadas as seguintes gradações:

- a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
- b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
- c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
- d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênic-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênic-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração e/ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênic-sanitárias adequadas.

§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel: (11) 4058-1577 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 6º. Considera-se como valor máximo para fins de aplicação do disposto no inciso II deste artigo, o valor equivalente à 500 (Quinhentas) Unidades Fiscais do Município de Igaratá – UFMI.

Art. 17. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 18. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo da autoridade competente do SIM.

Parágrafo Único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

Art. 19. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 20. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- I - o nome e a qualificação do autuado;
- II - o local, data e hora da sua lavratura;
- III - a descrição do fato;
- IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V - o prazo de defesa;
- VI - a assinatura e identificação da autoridade competente.
- VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

CIDADE DAS ÁGUAS



§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 21. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Igaratá – SIM - IGARATÁ/SP deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 22. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, a qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, pescadores e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 23. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 24. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.097, de 29 de maio de 2.002.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 02 de março de 2023.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária



EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Igaratá - Edição nº 839, 2 de Março de 2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A AUTORIDADE COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ, SR. ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (LEI 8666/93 E LEI 10.520/02), APÓS CONSTATAR A LEGITIMIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTOS E CORREÇÃO JURÍDICA DAS FASES INTERNAS E EXTERNAS DO PROCEDIMENTO, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, CUJO OBJETO TRATA DO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PELO PERÍODO DE 12 DOZE MESES.

RESULTADO:

LOTE 1: PNEU 10/16.5.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 4.440,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 10/16.5	TOT TYRE - T 5410	740,00	6,00

LOTE 2: PNEU 1000X 20.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 20.300,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 1000X 20	CENTELLA - CR600	1.450,00	14,00

LOTE 3: PNEU 102/100 R.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
VALOR GLOBAL: 2.298,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 102/100 R	185R14C 102/100S 08PR MASSIMO DUREVO V1	383,00	6,00

LOTE 4: PNEU 12.4/24.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 9.540,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 12.4/24	SUNKING - MNTR-111	1.590,00	6,00

LOTE 5: PNEU 12.5/80-18.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 7.680,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 12.5/80-18	SUNKING - MNT-555	1.280,00	6,00

LOTE 6: PNEU 12X 16-5.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
VALOR GLOBAL: 5.310,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 12X 16-5	12-16.5 12PR FORERUNNER SKS-1 TL	885,00	6,00

LOTE 7: PNEU 14.00 - 24.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 13.500,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 14.00 - 24	ALWAYSRUN - TH34	2.250,00	6,00

LOTE 8: PNEU 16.9/24.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 15.900,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 16.9/24	FARMBOY - POWERLUG R-4	2.650,00	6,00

LOTE 9: PNEU 165/70 R14.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
VALOR GLOBAL: 5.820,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 165/70 R14	165/70R14 81T JK VECTRA	388,00	15,00

LOTE 10: PNEU 17.5/25.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 37.800,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 17.5/25	ALWAYSRUN - TH34	2.700,00	14,00

LOTE 11: PNEU 175/65 -R14C.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.
CNPJ: 47.270.248/0001-36.
VALOR GLOBAL: 7.529,94.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 175/65 -R14C	ROADKING R109	418,33	18,00

LOTE 12: PNEU 175/70 - R13.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 6.300,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 175/70 - R13	JK - ULTIMA NEO	300,00	21,00

LOTE 13: PNEU 175/70 R 14C.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.
CNPJ: 47.270.248/0001-36.
VALOR GLOBAL: 15.025,89.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 175/70 R 14C	ROADKING R109	455,33	33,00

LOTE 14: PNEU 185/70 R 14.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.
CNPJ: 47.270.248/0001-36.
VALOR GLOBAL: 4.457,97.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 185/70 R 14	SAILUN ATREZZO	495,33	9,00

LOTE 15: PNEU 19.5/24.
PARTICIPACÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPACÃO

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 17.130,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 19.5/24	SUNKING - MNTR-4	2.855,00	6,00

LOTE 16: PNEU 195/65 - R/15.
PARTICIPACÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPACÃO

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
VALOR GLOBAL: 2.904,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 195/65 - R/15	195/65R15 91V ROADKING ARGOS TOURING	484,00	6,00

LOTE 17: PNEU 205/70 R15C.
PARTICIPACÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPACÃO

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
VALOR GLOBAL: 7.596,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 205/70 R15C	205/70R15C 106/104S 08PRC MASSIMO DUREVO V1	422,00	18,00

LOTE 18: PNEU 205/75 R16C.
PARTICIPACÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPACÃO

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
VALOR GLOBAL: 8.226,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE

PNEU 205/75 R16C	205/75R16C 8PR 110/108R MASSIMO DUREVO V1	457,00	18,00
------------------	---	--------	-------

LOTE 19: PNEU 215/65 R16C.
PARTICIPACÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPACÃO

EMPRESA: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
VALOR GLOBAL: 4.254,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 215/65 R16C	GOODYEAR/WRA NGLER FORTITUDE	709,00	6,00

LOTE 20: PNEU 215/75 R 17,5.
PARTICIPACÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPACÃO

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
VALOR GLOBAL: 20.232,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 215/75 R 17,5	215/75R17.5 126/124L XBRI ECOWAY P1	562,00	36,00

LOTE 21: PNEU 225/65 R16C.
PARTICIPACÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPACÃO

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
VALOR GLOBAL: 16.260,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 225/65 R16C	225/65R16C 112/110R 08PR MASSIMO DUREVO V1	542,00	30,00

LOTE 22: PNEU 235/75 R 17,5.
PARTICIPACÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPACÃO

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 3.600,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 235/75 R 17,5	GOODRIDE - CR960A	600,00	6,00

LOTE 23: PNEU 245/70 R16C. PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
EMPRESA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA. CNPJ: 47.270.248/0001-36. VALOR GLOBAL: 5.941,98.			
PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 245/70 R16C	TRACMAX X-PRIVILE	990,33	6,00
LOTE 24: PNEU 275/80 - 22.5. PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI. CNPJ: 20.183.508/0001-80. VALOR GLOBAL: 81.950,00.			
PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 275/80 - 22,5	275/80R22.5 147/144M 16PR DPLUS D621	1.639,00	50,00
LOTE 25: PNEU 750 X 16. PARTICIPAÇÃO LICITANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
EMPRESA: NACIONAL PNEUS EIRELI EPP. CNPJ: 27.879.590/0001-20. VALOR GLOBAL: 7.560,00.			
PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 750 X 16	WESTLAKE CR832	840,00	9,00
LOTE 26: PNEU 10/16.5. PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)			
EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA. CNPJ: 44.545.120/0001-40. VALOR GLOBAL: 1.480,00.			
PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 10/16.5	TOT TYRE - T 5410	740,00	2,00
LOTE 27: PNEU 1000X 20. PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)			
EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA. CNPJ: 44.545.120/0001-40. VALOR GLOBAL: 5.800,00.			
PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 1000X 20	CENTELLA - CR600	1.450,00	4,00
LOTE 28: PNEU 102/100 R. PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)			
EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI. CNPJ: 20.183.508/0001-80. VALOR GLOBAL: 766,00.			
PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 102/100 R	185R14C 102/100S 08PR MASSIMO DUREVO V1	383,00	2,00
LOTE 29: PNEU 12.4/24. PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)			
EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA. CNPJ: 44.545.120/0001-40. VALOR GLOBAL: 3.180,00.			
PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 12.4/24	SUNKING - MNTR-111	1.590,00	2,00
LOTE 30: PNEU 12.5/80-18. PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)			
EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI. CNPJ: 20.183.508/0001-80. VALOR GLOBAL: 2.554,00.			
PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 12.5/80-18	12.5/80-18 12PR FORERUNNER R-4 TL	1.277,00	2,00
LOTE 31: PNEU 12X 16-5. PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)			
EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI. CNPJ: 20.183.508/0001-80. VALOR GLOBAL: 1.770,00.			
PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 12X 16-5	12-16.5 12PR FORERUNNER SKS-1 TL	885,00	2,00

LOTE 32: PNEU 14.00 - 24.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 4.500,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 14.00 - 24	ALWAYSRUN - TH34	2.250,00	2,00

LOTE 33: PNEU 16.9/24.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 5.300,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 16.9/24	FARMBOY - POWERLUG R-4	2.650,00	2,00

LOTE 34: PNEU 165/70 R14.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 1.575,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 165/70 R14	JK - VECTRA	315,00	5,00

LOTE 35: PNEU 17.5/25.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 10.800,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 17.5/25	ALWAYSRUN - TH34	2.700,00	4,00

LOTE 36: PNEU 175/65 - R14C.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 2.400,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
-----------------	-------	----------------	------------

PNEU 175/65 - R14C	XBRI - PREMIUM F1	400,00	6,00
--------------------	-------------------	--------	------

LOTE 37: PNEU 175/70 - R13.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 2.100,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 175/70 - R13	JK - ULTIMA NEO	300,00	7,00

LOTE 38: PNEU 175/70 R 14C.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
VALOR GLOBAL: 3.476,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 175/70 R 14C	175/70R14C LT 95/93T ROADKING RADIAL 109	316,00	11,00

LOTE 39: PNEU 185/70 R 14.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
VALOR GLOBAL: 1.083,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 185/70 R 14	185/70R14 88T KUMHO SENSE KR26	361,00	3,00

LOTE 40: PNEU 19.5/24.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 5.710,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 19.5/24	SUNKING - MNTR-4	2.855,00	2,00

LOTE 41: PNEU 195/65 - R/15.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 570,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 195/65 - R/15	SUNWIDE - RS-ZERO	285,00	2,00

LOTE 42: PNEU 205/70 R15C.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
VALOR GLOBAL: 2.532,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 205/70 R15C	205/70R15C 106/104S 08PRC MASSIMO DUREVO V1	422,00	6,00

LOTE 43: PNEU 205/75 R16C.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
VALOR GLOBAL: 2.742,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 205/75 R16C	205/75R16C 8PR 110/108R MASSIMO DUREVO V1	457,00	6,00

LOTE 44: PNEU 215/65 R16C.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: KAIQUE FERNANDO SANTOS MANGIAVACCHI - ME.
CNPJ: 14.563.351/0001-15.
VALOR GLOBAL: 1.418,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 215/65 R16C	CHENGSHAN	709,00	2,00

LOTE 45: PNEU 215/75 R 17,5.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
VALOR GLOBAL: 6.744,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE

PNEU 215/75 R 17,5	215/75R17.5 126/124L XBRI ECOWAY P1	562,00	12,00
--------------------	---	--------	-------

LOTE 46: PNEU 225/65 R16C.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
VALOR GLOBAL: 5.420,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 225/65 R16C	225/65R16C 112/110R 08PR MASSIMO DUREVO V1	542,00	10,00

LOTE 47: PNEU 235/75 R 17,5.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 1.200,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 235/75 R 17,5	GOODRIDE - CR960A	600,00	2,00

LOTE 48: PNEU 245/70 R16C.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 1.200,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 245/70 R16C	SUNWIDE - CONQUEST	600,00	2,00

LOTE 49: PNEU 275/80 - 22,5.
PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
VALOR GLOBAL: 26.224,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 275/80 - 22,5	275/80R22.5 147/144M 16PR DPLUS D621	1.639,00	16,00

LOTE 50: PNEU 750 X 16.

PARTICIPAÇÃO LICITANTE - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA.
CNPJ: 44.545.120/0001-40.
VALOR GLOBAL: 1.890,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
PNEU 750 X 16	DURABLE - DR22	630,00	3,00

IGARATÁ, 2 DE MARÇO DE 2023

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

DECRETO 021, DE 1º MARÇO DE 2023

Igaratá - Edição nº 839, 2 de Março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12250-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4638-1577 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br
CPF: 46.494.142/0001-20



DECRETO 021, DE 1º MARÇO DE 2023

“Altera dispositivos que especifica do Decreto nº 063, de 1º de dezembro de 2.022 que dispõe sobre a nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), e dá outras providências.”

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito do Município de Igaratá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial àquelas constantes dos arts. 33 a 35 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 c/c Lei Municipal nº 2.059, de 19 de março de 2021; e,

CONSIDERANDO o quanto informado pela Secretaria Municipal de Educação na Comunicação Interna nº 115/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os representantes titulares e suplentes constantes do inciso I do **art. 1º** do Decreto nº 063, de 1º de dezembro de 2.022:

“Art. 1º. [...]

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Membro Titular: Lilian Francini Pereira, RG 42.680.427-2, CPF nº 356.907.888-48;
- b) Membro Suplente: Andrine Silva Brito, RG 41.058.565-8, CPF nº 335.142.138-95;
- c) Membro Titular: Elizabeth Aparecida da Silva, RG 21.576.125-X, CPF nº 129.961.438-84; e,
- d) Membro Suplente: Luan Aparecido de Oliveira, RG 46.702.657-9, CPF nº 229.459.448-71.”

Art. 2º. Fica alterado o representante suplente constante da alínea “b” do inciso III do **art. 1º** do Decreto nº 063, de 1º de dezembro de 2.022:

“Art. 1º. [...]

III – [...]

- b) Membro Suplente: Sueli de Moraes Inocêncio, RG 22.219.863-1, CPF nº 118.651.788-37.”

Art. 3º. Ficam alterados os representantes titulares e suplentes constantes do inciso VII do **art. 1º** do Decreto nº 063, de 1º de dezembro de 2.022:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br
CPF: 46.694.147/0001-20



“Art. 1º. [...]”

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

- a) Membro Titular: Sonia de Fátima Prianti Silva, RG 22.219.863-1, CPF nº 118.651.788-37;
- b) Membro Suplente: Luciene de Paiva Andrade Fang, RG 27.917.771-9, CPF nº 261.422.538-00.

Art. 4º. Fica alterado o representante titular constante da alínea “a” do inciso VIII do **art. 1º** do Decreto nº 063, de 1º de dezembro de 2.022:

“Art. 1º. [...]”

III – [...]”

- a) Membro Titular: Elaine Cristina Machado, RG 30.760.501-2, CPF nº 215.209.858-78.”

Art. 5º. Ficam ainda retificados os dados dos representantes constantes das alíneas “a” e “c” do inciso VI do **art. 1º** do Decreto nº 063, de 1º de dezembro de 2.022:

“Art. 1º. [...]”

VI – [...]”

- a) Membro Titular: André Siqueira Silva, RG 58.853.789-5, CPF nº 483.730.898-88;

[...]”

- c) Membro Titular: Jorge Henrique dos Santos Ferreira, RG 55.016.878-1, CPF nº 558.532.928-62;”

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 1º de MARÇO de 2.023.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

JUCIMARA RIBEIRO
Secretária do Gabinete

Igaratá - Edição nº 839, 2 de Março de 2023



ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei n.º 1.883 de 06 de abril de 2017

EXPEDIENTE:

Publicação Digital dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Elzo Elias de Souza

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Servidor Responsável:

Maurício Adão Maria

Chefe de Gabinete